



Município de Manfrinópolis - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 67/2021

Equipário

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22383-2 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS Email: STEINGUI@HOTMAIL.COM Representante: 23383-8 EVANDRO HOBOLD									
Lote 001 - Lote 001									
001	8 Arbitragem futsal categoria Força livre,	SE	50,00	Classificado	AIZA		292,42	14.621,00	*
002	3205 Arbitragem futsal categoria infantil,	SE	10,00	Classificado	AIZA		205,46	2.054,60	*
003	3206 Arbitragem futsal categoria feminino,	SE	20,00	Classificado	AIZA		253,24	5.064,80	*
004	3207 Arbitragem futsal categoria veteranos,	SE	20,00	Classificado	AIZA		282,86	5.657,20	*
005	3208 Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil,	SE	20,00	Classificado	AIZA		253,24	5.064,80	*
006	3209 Arbitragem futebol suíço categoria força livre,	SE	40,00	Classificado	AIZA		292,42	11.696,80	*
007	4756 Arbitragem futebol suíço categoria feminino,	SE	20,00	Classificado	AIZA		253,24	5.064,80	*
008	4757 Arbitragem futebol suíço categoria veterano,	SE	20,00	Classificado	AIZA		282,86	5.657,20	*
009	4758 Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil,	SE	20,00	Classificado	AIZA		253,24	5.064,80	*
010	4759 Arbitragem futebol suíço categoria infantil,	SE	10,00	Classificado	AIZA		205,46	2.054,60	*

VALOR TOTAL: 62.000,60

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte um, as 19:00 horas, reuniram-se na casa de Evandro Hobold, no município de Ampére-PR, os 10 membros sócios da Associação Izabelense de árbitros, Evandro Hobold, Osni Serafin Antunes, Guilherme Stein, Juliano de Oliveira, Rogerio Dirings, Clair Faust, Valdair de Moraes, Fabio Antonio Bello, Sidnei Viskow e Alcenir Farias. O motivo dessa reunião foi a prestação de contas do mandato 2017/2021 e a eleição da nova diretoria com validade até o dia 14/05/2023. Com a palavra Evandro iniciou a reunião com agradecimento a todos pelos 4 anos de presidente, enumerou algumas conquistas da Associação nesse período, falou sobre a pandemia do covid-19 que tem nos deixado sem trabalhar desde o dia 28/02/2020, deixou seu nome a disposição para continuar na função, dizendo que ainda tem algumas metas como presidente que não conseguiu concluir devido a esse período de inatividade, como reuniões para atualizações de regras por profissionais de arbitragem gabaritados dando como exemplo Alter para futebol de campo e Claudio Lombardi para futsal, em seguida passou a palavra para o Guilherme que ocupava o cargo de tesoureiro na sua gestão. Com a palavra Guilherme frisou que sempre procurou o melhor para a associação, nunca contra ou a favor de alguém individualmente, pediu desculpas se foi falho com algum membro, e relatou que tomou posse do cargo no dia 24/03/2017 com o caixa positivo no valor de R\$ 2.459,49, e no dia 14/05/2021 entrega o cargo para o futuro tesoureiro com o saldo positivo no valor de R\$ 10.563,72, ainda relatou aos colegas, que a associação deve a alguns membros determinado valor referente aos trabalhos feitos no inicio do ano de 2020, e que esses valores ainda não foram recebidos do município de Pinhal de São Bento-PR, e que a nota fiscal do mesmo no valor de R\$ 3.390,00 está empenhada aguardando o pagamento, colocou que a AIZA tem uma licitação vigente até o final do mês de agosto no município de Ampére-PR, nos municípios de Pinhal de São Bento e Manfrinópolis as licitações expiraram e os tais municípios ainda não fizeram novos editais, com a conclusão de sua fala deixou seu nome a disposição para continuar na função ou exercer qualquer outra função que os colegas achassem importante e até mesmo ficar sem cargo algum na próxima diretoria. Evandro então passou a palavra ao Osni. Com a palavra Osni fez uma retrospectiva do inicio dessa associação desde sua fundação, feita por ele próprio, enalteceu o trabalho de todos que já passaram e todos que hoje fazem parte do grupo, lembrou como tomou iniciativa de montar a AIZA, os membros que ainda permanecem no grupo por ele convidado, o inicio de cada um, disse que hoje a associação tem sua importância sua relevância a nível regional por uma soma de trabalho de cada um, disse que para ele a diretoria poderia continuar como estava, pois o trabalho é ótimo, colocou a ideia que devemos começar a pensa em montar uma empresa, para que tenhamos condições iguais para participarmos das futuras licitações em seguida apresentou e indicou para ingressar na Associação seu amigo Fernando Morandi (sendo aprovado pela maioria dos votos). Com a palavra Juliano agradeceu a receptividade que teve desde quando foi convidado, disse que

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO
Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com
o original.
Ampére 25 OUT. 2021

Matheus A. D. Szpak -

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
ZENIR KESSLER
Agente Delegado
AMPÉRE - PR



[Handwritten signatures in blue ink]

para ele o trabalho estava bom e não precisava mudar, indicou o nome do Márcio Medeiros, para fazer parte do grupo Associação Izabelense de Árbitros, dando voto positivo ao novo membro. Com a palavra Rogério agradeceu por fazer parte da AIZA, frisou que na gestão anterior ele não conheceu o trabalho, mas que acompanhou dessa gestão e que para ele o trabalho é bem feito e pode continuar, sobre a parte financeiro nos passou que já presenciou associações com valores altos de caixa e que no final acabou gerando tumulto esse alto valor, também deu voto positivo a entrada do Fernando. Com a palavra o Clair disse que aceitava o ingresso dos novos membros no grupo e que a atual diretoria tem seu apoio para continuar o trabalho. Com a palavra Valdair apoiou a continuidade da diretoria, elogiou que foi uma administração igualitária e transparente e se colocou a disposição pra continuar e ajudar, sobre o ingresso dos novos membros disse que em sua opinião a associação deveria fazer uma adaptação desses membros para posteriormente fazer o ingresso dos mesmos dentro do grupo. Com a palavra Fabio foi a favor da continuidade da diretoria e votou a favor da inclusão dos dois novos membros. Com a palavra Sidnei deu voto favorável a continuação da diretoria e voto favorável a entrada dos 2 membros. Com a palavra Alcenir disse que pra ele estava bom, se relaciona bem com todos, o trabalho deve continuar e os novos membros estava aprovados. A palavra retornou para o Evandro e ele disse que é a favor da entrada dos novos membros. Com a palavra novamente Guilherme disse que aprovava os 2 nomes indicados. Diante dos fatos relatados a diretoria com mandato de 14/05/2021 a 13/05/2023 ficou assim formada: **Presidente Evandro Hobold**, casado, portador do RG 71142299, CPF 02668065976, tendo como Profissão Representante Comercial autônomo, residente na Rua Eugidio Uncini,41, centro no município de Ampére-PR. **Vice-Presidente Valdair Moraes**, casado, portador do RG.98769641, CPF 05853831976, tendo como Profissão Técnico Agrícola na Emater-PR, residente na Rua Angico, 1596, bairro Santo Antônio no município de Santa Izabel do Oeste-PR. **Tesoureiro Guilherme Stein**, solteiro, portador do RG 87097617, CPF 05736489996, tendo como profissão Atendente Vendedor na empresa Aritoni Comércio de Auto Peças LTDA, residente na Avenida dos Pinheiros, 1554, AP03, Centro no município de Santa Izabel do Oeste-PR. **Segundo Tesoureiro Alcenir Farias**, casado, portador do RG72809629, CPF 02730568913, tendo com profissão encarregado de produção, residente na Rua Anchieta, 271, Centro no Município de Ampére-PR **Secretário Sidnei Viskow**, solteiro, portador do RG 85176803, CPF 037686214919, tendo como profissão Mestre de Obras autônomo, residente na Rua Coqueiro, 831, Bairro Alto da Colina no município de Santa Izabel do Oeste-PR. **Segundo Secretário Fabio Antônio Bello**, solteiro, portador do RG 2093111504, CPF 00843388064, tendo como profissão Auxiliar de Produção na empresa Embutidos Starck, residente na Rua Bracatinga, 1466, Bairro Santo Antônio no município de Santa Izabel do Oeste-PR. Os dois novos nomes indicados e aceitos por maioria de votos são de Fernandof Morandi, CPF 05528249929, RG 93490398 e de Marcio Medeiro, CPF 03541500905, RG 88104269. A partir da data de 14/05/2021 a Associação Izabelense de Árbitros, inscrita

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO
Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com
o original.
Ampére 25 OUT. 2021
Matheus A. D. Szpak

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS GS
3547-1387
ZENIR KESBLER
Agente Delegado
AMPÉRE - PR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

no CNPJ 17.738.755/0001-90 é formada por 12 sócios ativos Evandro Hobold, Osni Serafin Antunes, Guilherme Stein, Juliano de Oliveira, Rogerio Dirings, Clair Faust, Valdair Moraes, Fabio Antônio Bello, Sidnei Viskow, Alcenir Farias, Fernando Morandi e Marcio Medeiros, e mais 1 sócio em licença que se trata de Dyeikson Mayk Vieira. A palavra retornou ao Guilherme que apresentou aos presentes os tramites, leis e informações colidas por escritórios de contabilidade de Santa Izabel do Oeste-PR, sobre o procedimento para abertura da empresa, ficando combinado entre todos a regularização do Associação a após isso a marcação de uma nova reunião trazendo um contador responsável para esclarecer duvida de todos. Evandro pediu a palavra e entregou um presente a cada membro da associação, composto por uma xicara, mascaras e uma sacola personalizadas. Sem mais assuntos a tratar eu Guilherme Stein lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes: Evandro Hobold, Osni Serafin Antunes, Guilherme Stein, Juliano de Oliveira, Rogério Dirings, Clair Faust, Valdair Moraes, Fabio Antônio Bello, Sidnei Viskow, Fernando Morandi e Alcenir Farias. A presente ata 001/2021 confere com a original lavrada em livro próprio.



X Evandro Hobold
Presidente Evandro Hobold

X Sidnei Viskow
Secretário Sidnei Viskow

Santa Izabel do Oeste, PR, 18/05/2021.



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO
Comarca de Ampère - Paraná
A presente cópia confere com
o original.
Ampère, 25/OUT. 2021

Mathêus A. D. Szpak

AIZA



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**, tendo o nome fantasia **AIZA**, entidade sem fins econômicos, sem constituição de patrimônio, fundada em data de 04 de Maio de 2012, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com Sede na Rua Marfin, nº 246, Bairro Doze de Outubro, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000.

Parágrafo Único – Quando houver interesse e conveniência para a associação, as reuniões poderão ser realizadas em local diferente ao da Sede, desde que o Presidente da Associação decida, fundamentadamente, nesse sentido.

Artigo 2º. O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS será por tempo indeterminado.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS, tem por finalidade:



Sidnei V. Stank
Walter A. M. da S.

(Handwritten signatures and initials)

I. Atender todos que a ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa;

II. Ser referência de um modelo eficaz de apoio à Administração Pública e coordenação do esporte municipal, formado por pessoas ligadas a área de Educação Física e do Desporto, bem como de outras pessoas que tenham interesse, onde no exercício de suas funções sem não respondem por subsídios sociais e, sim com uma taxa de manutenção no valor a ser designado em reunião consensual do grupo;

III. A AIZA poderá patrocinar e organizar reuniões, palestras, simpósios, congressos, eventos beneficentes, etc;

IV. Promover e intermediar cursos para a formação de árbitros de várias modalidades esportivas; bem como promover eventos (torneios, copas, jogos escolares, campeonatos); eventos das mais variadas modalidades esportivas.

V. Promover programas sociais de fomento ao esporte, contribuindo de forma integrada para a formação física e intelectual através da pratica esportiva;

VI. Contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, para melhoria da qualidade de vida;

VII. Buscar o desenvolvimento integral do indivíduo, principalmente na formação da criança, do adolescente para o exercício da cidadania por meio da prática do esporte e do lazer;

VIII. Identificar fontes de recursos financeiros, junto à administração publica municipal, iniciativa privada ou órgãos governamentais, destinados para fomentar os programas e eventos de desenvolvimento e competições esportivas;

IX. Participar de licitações públicas em todas as modalidades

X. Credenciar instrutores para ministrar cursos de formação de

árbitros;

XI. Promover e defender, por todos os meios legais, os interesses, direitos, liberdade e legítimas aspirações, individual e coletivamente consideradas, dos seus associados, quando decorrentes da sua ampla condição de Árbitros ou dela resultantes, e compatíveis com os princípios e os interesses globais da Associação.

Sidnei Vistou
publisa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Circular stamp: ARBITROS E DOCUMENTOS, Delegado, 5 de Novembro, 1990]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Capítulo III**SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. A salvaguarda das regras deontológicas para o exercício das funções de árbitros;
- II. O direito de utilizar as formas adequadas e suficientes para a defesa dos interesses dos associados;
- III. O direito a formação e aperfeiçoamento técnico;
- IV. O direito à segurança das suas funções;
- V. O direito dos árbitros através da sua organização em participarem na definição, no planejamento e no controle ligado à arbitragem, bem como na elaboração de toda a legislação inerente;
- VI. Promover o direito à reparação por prejuízos decorrentes de suas funções como árbitros;
- VII. O direito a ações de apoio preferencialmente dirigidas aos jovens candidatos a árbitros ou em início de atividade ligada a esta função.

Capítulo IV**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 5º. A assembleia geral é constituída por todos os sócios, sendo o poder soberano da Associação e reunir-se-ão, ordinariamente, de acordo com a necessidade da Associação, ou quando da convocação pela Diretoria ou pelo Presidente.

Parágrafo Único – A convocação, extraordinariamente, será feita também mediante pedido escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao presidente, por um terço no mínimo de sócios da Associação.

Sidnei Vitorino
Juliano

Valterio de Moraes

Handwritten signature and stamp area.

Handwritten signature and stamp area.

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Artigo 6º. A Assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 15 dias, através de contato via e-mail ou telefone, sendo que nestes avisos constarão os assuntos a serem tratados e somente a respeito destes a Assembleia poderá deliberar.

Artigo 7º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, podendo este voto ser público ou secreto, sendo decidido por maioria dos presentes.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será constituída e instalada desde que presentes no mínimo um terço dos sócios.

Parágrafo Único – Não havendo o mínimo exigido para a constituição da assembleia, será convocada nova assembleia para realização em no máximo 5 dias.

Capítulo V DAS ELEIÇÕES

Artigo 9º. As eleições para formação da diretoria serão realizadas a cada dois anos contados da data da fundação, através de voto secreto ou público, sendo que a chapa que obtiver maior número de votos será eleita, devendo assumir a posse no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 10. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo como sócio, e repetindo-se o empate, o mais idoso.

Artigo 11. O mandato da primeira Diretoria iniciar-se-á na data da fundação da Associação e terminará na mesma data, 2 (dois) anos após.

Capítulo VI DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Artigo 12. Para admissão de novo sócio será necessário a aprovação de no mínimo 50% dos sócios.



[Handwritten scribble]

*Sidnei V. Strow
primeiro*

Volker, o novo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Artigo 13. Após aprovação do quantum necessário, a novo sócio deverá concordar com o estatuto e os princípios nele definidos, comprovante ainda ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 13-A - A inclusão de novos sócios dependerá de apresentação do interessado em reunião extraordinária, sendo que, na presença da pessoa o nome deste será colocado à apreciação para aprovação.

Parágrafo Primeiro: Sendo aprovada a inclusão de novo sócio nos termos do caput do presente artigo, esse deverá se fazer presente na próxima reunião para que conheça as regras e seja lhe apresentado.

Parágrafo segundo: O novo associado, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias será submetido a estágio para que, após esse período, se aprovado, seja nomeado como associado efetivo da associação.

Parágrafo terceiro: Após o período de 180 (cento e oitenta) dias de estágio, os membros efetivos farão uma nova reunião para aprovação definitiva do novo membro, sem a participação do membro em questão.

I. Após a definição nos termos do parágrafo terceiro, a pessoa receberá uma carta assinada pelo presidente, via e-mail, whatsapp ou correio tendo a resposta da sua efetivação ou não como membro da Associação Izabelense de Árbitros;

II. Se efetivado, o novo membro deverá efetuar contribuição associativa correspondente à cinquenta por cento do salário mínimo vigente no Brasil, podendo ser pago em até três parcelas;

III. O associado admitido como efetivo será responsável pela aquisição de seus uniformes e materiais de trabalho.

Capítulo VII

DA ELIMINAÇÃO E SUSPENSÃO DO SÓCIO

Artigo 14. Para manter a disciplina e a boa ordem indispensáveis à consecução dos seus fins, a sociedade se valerá das penas de eliminação e suspensão.

Sidnei V. S. Lou
Fulmore

Valdeci A. Moreira

Abraão

Luiz

Q

Dir

Trabal

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Artigo 15. São causas que justificam a pena de suspensão:

- I. A insubordinação ou desacato às ordens emanadas da Diretoria ou de seus representantes;
- II. O desrespeito ao Estatuto e aos Regulamentos Sociais;
- III. Faltar com o devido respeito, dentro da sede da Associação ou fora dela, aos demais sócios;
- IV. Faltar, injustificadamente, por três vezes, as escalas elaboradas pela Diretoria; sendo que na primeira falta ficará duas rodadas sem apitar na segunda falta o dobro da primeira e na terceira caberá ao grupo de sócios decidir a punição.

Parágrafo Único - A pena de suspensão poderá variar de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Diretoria.

Artigo 16. A pena de censura ficará a critério da Diretoria e será aplicada, por carta ou pessoalmente, em caráter reservado.

Artigo 17. Será eliminado o sócio que:

- I. Se retire voluntariamente da Associação, mediante comunicação a Diretoria;
- II. Deixar de cumprir suas obrigações durante o período de seis meses e, depois de avisados, não o fizerem no prazo de trinta dias, após a recepção de aviso;
- III. Haja sido punidos com pena de expulsão;
- IV. Venha a exercer de forma remunerada ou não, independentemente de cargo ou função, atividades profissionais junto à ex-sócios que de alguma forma praticaram atos em desfavor da associação ou contra membros da associação

Capítulo VIII DAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 18. – Fica definido que:

- I. A Diretoria Executiva, anualmente, definirá o valor da contribuição e a forma de pagamento, sendo que qualquer alteração deverá ser submetida a uma Assembleia Geral;

Sidney Vistora
subscrito

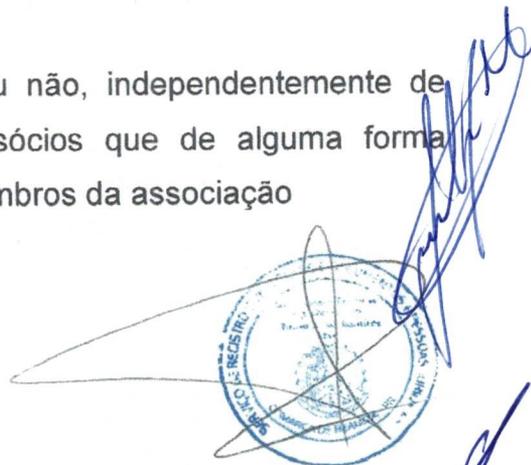
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

II. Fica definido que será descontado um valor de 5% de cada sócio de acordo com dos valores recebidos.

Artigo 19. O associado em dia com suas contribuições que solicitar seu afastamento do quadro social, mediante documento escrito ou se registrado em Ata de Reuniões, quando desejar retornar ao quadro social deverá se submeter ao processo de admissão previsto neste Estatuto.

Artigo 20. O associado que se afastar voluntariamente ou por suspensão e eliminação, não fará jus a qualquer retirada das contribuições feitas anteriormente a data de seu afastamento.

Capítulo IX

DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 21. São direitos comuns a todos os associados:

- I. Frequentar a sede da Associação e participar de suas reuniões;
- II. Utilizar-se de todos os Departamentos que futuramente forem criados;
- III. Apresentar sugestões que visem ao melhoramento geral da Associação;
- IV. Opinarem sobre os valores das diárias e preços de arbitragens a serem propostas para as organizações de torneios, campeonatos e copas variados;

Artigo 22. São deveres e obrigações comuns a todos os sócios:

- I. Manter e promover entre os sócios o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana;
- II. Aceitar e cumprir fiel e lealmente os encargos recebidos da Diretoria ou resultantes de eleições;
- III. Zelar pelo patrimônio social, levando ao conhecimento da Diretoria quaisquer atos de vandalismo ou mal uso de objetos da Associação que possam acarretar a mesma prejuízos de ordem moral ou financeira;

Sidnei Vitor
Juliano

Márcio A. A. A.

Ata

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

IV. Acatar fielmente os regulamentos aprovados, bem como respeitar as determinações emanadas pela Diretoria, ou de quem a represente, legalmente, no momento;

V. Acatar fielmente os valores, diárias e preços de arbitragens negociados pela Associação e aprovados por maioria dos sócios;

VI. Acatar e cumprir com as tabelas de arbitragens elaboradas pela Associação.

Artigo 23. Para uso e gozo dos direitos sociais, os associados de qualquer categoria deverão estar quites com as contribuições da Associação.

Artigo 24. A qualidade de associado é exclusivamente pessoal, intransferível e intransmissível por herança.

Capítulo X

MODO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 25. À Coordenação Geral de Esportes, juntamente com a Coordenação Técnica, tem por finalidade formular e coordenar as atividades de desenvolvimento e fortalecimento do esporte no Município, direcionando-se à inserção de crianças, adolescentes e as demais camadas etárias como indivíduos participantes, ou seja, que façam parte do processo pelo qual se compartilham decisões esportivas que afetam a própria vida e a da comunidade onde habitam, através de escolinhas e atividades e ainda por meio de eventos ou campeonatos nas diversas modalidades, em seu âmbito social, participativo ou de rendimento.

Capítulo XI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26. São órgãos da Associação:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;

Sidnei Viskou
Juliano

Valdir do Nascimento

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

III. Os Conselhos Técnicos.

Artigo 27. A Diretoria da Associação, que tem um mandato de 02 anos, constará de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;

Artigo 28. No caso de vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá a presidência para a conclusão do mandato.

Parágrafo Único - Caso o Vice-Presidente não possa assumir ou haja vacância, o Presidente do Conselho Técnico assumirá a presidência até completar o mandato.

Artigo 29. Compete à Diretoria, coletivamente:

- I. Estabelecer as diretrizes básicas e compartilhar os objetivos programáticos para administração da Associação;
- II. Dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, o Regimento interno, bem como as decisões das Assembleias Gerais;
- III. Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário, dando ciência, em ambos os casos e com antecedência mínima de 15 dias, da data, local, e horário, assim como a pauta;
- IV. Apresentar balancetes, e, à Assembleia Geral Ordinária, os relatórios e Balancetes Anuais.

Artigo 30. Compete ao Presidente:

- I. Supervisionar e coordenar todas as atividades de direção da Associação;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar e instalar a Assembleia Geral;
- IV. Representar a Associação em juízo e fora dele;



Sidnei V. Costa
Juliano

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Valdinei de Moraes

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

- V. Promover e fiscalizar a escrituração regular da receita e da despesa em livros contábeis devidamente registrados, mantendo-se em dia e evitando atrasos nos compromissos;
- VI. Designar, dispensar assessores e comissões de caráter transitório para representar a Associação onde e quando se fizer necessário, assim como realizar trabalhos eventuais;
- VII. Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- VIII. Movimentar com o tesoureiro as contas da Associação;
- IX. Admitir e demitir funcionários, ouvindo e decidindo com a maioria da Diretoria;

Artigo 31. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assessorar o Presidente nas suas funções;
- II. Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 32. Compete ao Secretário:

- I. Supervisionar os trabalhos da secretaria;
- II. Auxiliar o Presidente no encaminhamento de expediente;
- III. Lavrar, assinar e ler as atas de reuniões;
- IV. Manter atualizados os livros e arquivos da Associação.

Artigo 33. Compete ao Tesoureiro:

- I. Supervisionar toda a atividade da tesouraria;
- II. Movimentar juntamente com o Presidente as contas bancárias;
- III. Ter sob sua responsabilidade o patrimônio da Associação;
- IV. Elaborar e apresentar os balancetes à Assembleia Geral Ordinária

os Balancetes Anuais;

- V. Manter atualizados os materiais de controle financeiro.

Artigo 34. Compete aos Conselhos Técnicos:

- I. Elaborar o calendário anual da Associação, submetendo-o à apreciação da Diretoria;
- II. Orientar, dirigir e organizar cursos, conferências e demais trabalhos de interesse da categoria;

S. du. Votou
Juliano

1. Balancetes Anuais



AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

- III. Dar parecer sobre assuntos técnicos que forem submetidos à apreciação da Diretoria;
- IV. Organizar Comissão de Estudo e Planejamento para as áreas das atividades técnico-científicas;
- V. Designar árbitros para participarem de competições;
- VI. Estabelecer normas de conduta para os árbitros;
- VII. Criar as categorias de árbitros e estabelecer as formas de acesso a essas categorias;

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. A Associação será por prazo indeterminado, e somente extinguir-se-á, se tal medida for aprovada em Assembleia Geral por mais de dois terços dos sócios, convocados especialmente para esse fim, na forma do Estatuto.

Artigo 36. No caso de extinção da Associação, o possível patrimônio será destinado a pagar as dívidas existentes, e, se ainda houver saldo positivo, será destinado a entidades do município de acordo com a decisão da Assembleia Geral.

Artigo 37. Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 38. Este Estatuto começará a vigorar desde sua aprovação ou reforma pela Assembleia Geral.

Artigo 39. Fica a Coordenação Geral responsável por atos que comprometam a vida da entidade, ficando ainda o grupo sujeito à alteração do modo de funcionamento, substituição de membros ou extinção do mesmo, a partir do consenso de todos os membros formadores ou instituidores em destitui-lo.

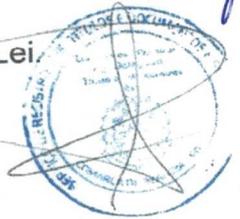
Artigo 40. O presente Estatuto será registrado na forma da Lei.

Artigo 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria

[Handwritten signature]

S. du. V. ...

[Large handwritten signature]



Volker ...

[Handwritten signature]

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2021.



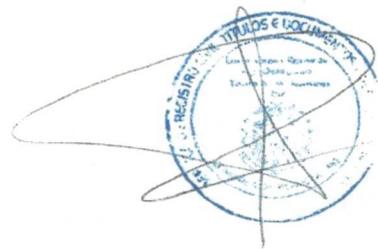
Evandro Hobold
Presidente



Evandro Alif Bolba Barbiero
Advogado - OAB/PR 60.847

Evandro Alif Bolba Barbiero
Advogado OAB-PR 60.847 -

Sidnei Vostow
Alcides
[Signature]
Rubens [Signature]
[Signature]
Vednei [Signature]



000118

Selo N° 1020MBrdZKLxxgQenL80ZMOY

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE REALEZA - PARANÁ

Protocolo sob n° 0019107

Registro n° 0003024 Livro n° A-019

Realeza-PR, 23 de setembro de 2021



Leir Gross Ramires
Agente Delegado



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Anah



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

- prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA

Número 29/2013

Inscrição Estadual	CNPJ/CPF	Cadastro Municipal
	17.738.755/0001-90	13160
A favor de		
ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS- AIZA		
Endereço		
LINHA SANTA CATARINA N: 0 Comp:ESTRADA PRINCIPAL Bairro:ZONA RURAL .LINHA SANTAp: 85650000		
Município	Código da Atividade	
SANTA IZABEL DO OEST PR	ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM	

O Departamento Municipal da Fazenda da Prefeitura de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por este TÍTULO, concede licença a :

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS- AIZA

Neste Município de Santa Izabel do Oeste em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais, conforme autorização do

Sr. Prefeito Municipal, e em atendimento ao requerimento n° 29/2013 em 25/03/2013 .

Observações

Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este Título na Divisão de Tributação e Fiscalização para efeito de registro.

Este Alvará é Intransferível.

SEGUNDA VIA DE ALVARA EMITIDA EM 15/09/2021 COM VALIDADE ATÉ 15/09/2021.

Tipo da Empresa: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Departamento Municipal da Fazenda
Divisão de Tributação e Fiscalização

Fabício Dal Molin
Chefe da Divisão de Tributação
e Fiscalização
Portaria N. 13 007

Prefeito Municipal

Espelho do Cadastro - Economico

Cadastro.....: 1316-0 ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS- AIZA

001 - Numero do Cadastro...: 1316-0
 002 - Nome/Razao Social...: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS- AIZA
 003 - Data Abertura Matriz: 25/02/2013
 004 - Nome Fantasia.....: AIZA
 006 - Endereco.....: LINHA SANTA CATARINA
 008 - Numero Localiz.....: 0
 009 - Numero Corresp.....: 0
 010 - Complemento Localiz: ESTRADA PRINCIPAL
 011 - Bairro Corresp.....: ZONA RURAL .LINHA SANTA CATARINA
 012 - Telefone.....: 4688108751
 014 - Nome do Bairro.....: ZONA RURAL .LINHA SANTA CATARINA
 016 - Cidade Corresp.....: SANTA IZABEL DO OEST
 018 - CEP Corresp.....: 85650000
 019 - Endereco Corresp...: LINHA SANTA CATARINA
 020 - UF Corresp.....: PR Parana
 021 - Codigo Ativ. Princ...: 5037
 022 - Atividade Principal.: ASSOCIACAO DE ARBITRAGEM
 023 - Cod. Atividade Secun: 0
 024 - Atividade Secundaria:
 025 - Taxa de Saude.....: 1 ate 50m2
 026 - Area do Estabelecime: 10,00
 027 - Comp. Atividade.....
 028 - No de Empregados....: 14
 029 - E-mail.....: steingui@hotmail.com
 030 - No de Socios.....: 14
 031 - CEP Localiz.....: 85650000
 032 - Emite ISS.....: 2 Nao Emite ISS
 033 - Aliquota do ISS Fixo: 0
 035 - Codigo do CGC/CPF...: 17.738.755/0001-90
 036 - Grupo Atividade.....: 20 Outras atividades nao constantes desta lista
 036 - Inscricao Junta.....
 037 - Calcula Alvara.....: 2 Nao Calcula
 038 - Nr. Inscr. Estadual.:
 040 - Data da Abertura....: 25/03/2013
 042 - Data de Encerramento:
 044 - Nome do Contador....: DARCI MUNARO
 046 - Numero do Alvara....: 29/2013
 048 - Nome do Proprietario: JOSE ALAIR DOS SANTOS
 050 - Lote.....: RURAL
 052 - Quadra.....: RURAL
 060 - Cod. Bairro Localiz.: 29 ZONA RURAL
 061 - Cod. Lograd. Localiz.: 443 * ESTRADA RURAL
 062 - CRC do contador.....: PR-035922/0-6 DARCI JOSE MUNARO
 099 - Cod.Contrib.Global...: 17738755000190 ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS- AIZA
 100 - No Prot. da Baixa...:
 110 - Situacao Cadastro...: 1 Ativo
 111 - Niveis de Formacao...: 0
 112 - Tipo de Empresa.....: ASSOCIACAO PRIVADA
 200 - Tomador Obrigatorio.: 0 NAO


Fabricio Dal Molin
 Chefe da Divisao de Tributacao
 e Fiscalizacao
 Portaria N. 13 007



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.738.755/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIZA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MARFIM	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.650-000	BAIRRO/DISTRITO DEZE DE OUTUBRO	MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO OESTE	UF PR
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO STEINGUI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3542-1235
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2021** às **17:57:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.738.755/0001-90

Razão Social: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS

Endereço: EST PRINCIPAL / LINHA SANTA CATARIN / SANTA IZABEL DO OESTE / PR /
85650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021

Certificação Número: 2021100601314830015020

Informação obtida em 23/10/2021 17:24:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ: 17.738.755/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:25 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2022.

Código de controle da certidão: **E73D.BA09.D20D.A379**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025021345-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.738.755/0001-90

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1169/ 2021

Cadastro : 13160
 Nome : ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS- AIZA
 Endereço : LINHA SANTA CATARINA 0
 Bairro : ZONA RURAL .LINHA SANTA CATARINA
 CNPJ/CPF : 17.738.755/0001-90

Certificamos que, ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o número 12021, que o contribuinte acima mencionado residente a LINHA SANTA CATARINA) número 0 na cidade de SANTA IZABEL DO OESTE nada deve a Fazenda Municipal referente ao Cadastro Econômico acima mencionado.

A presente certidão requerida por ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS-AIZA servira exclusivamente para fins de DIVERSAS

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados após a emissão desta.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidão em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que vão assinada pelo chefe da Divisão de Cadastro e Tributação e terá validade até a data de 16/11/2021

Santa Izabel do Oeste, 15 de Setembro de 2021 .

Juciana Gonçalves
 Divisão de Cadastro e Tributação

Juciana Gonçalves
 CPF: 032.519.449-16



000126

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS

CNPJ 17.738.755/0001-90, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 14 de Setembro de 2021

VILMO BEDIN

VILMO
BEDIN:
427940
56972

Assinado de
forma digital
por VILMO
BEDIN:42794
056972
Dados:
2021.09.15
13:52:55
-03'00'

Custas = R\$ 41,30
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.738.755/0001-90
Certidão n°: 28759826/2021
Expedição: 20/09/2021, às 16:56:38
Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.738.755/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 17.738.755/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS

NIRE

CNPJ 17.738.755/0001-90

Número de Ordem 1

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município SANTA IZABEL DO OESTE

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/01/2020

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 295

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 295

Data de inicio 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.C9.1A.83.F9.40.D9.F7.55.62.AF.68.99.C6.A9.77.26.81.D4.A5-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	17.738.755/0001-90	
NOME EMPRESARIAL		
ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
60.C9.1A.83.F9.40.D9.F7.55.62.AF.68.99.C6.A9.77.26.81.D4.A5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01979206910	GELSON DAL MOLIN:01979206910	201990074692865629 4	06/07/2021 a 06/07/2022	Não
Procurador	01979206910	GELSON DAL MOLIN:01979206910	201990074692865629 4	06/07/2021 a 06/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

60.C9.1A.83.F9.40.D9.F7.55.62.AF.68.9
9.C6.A9.77.26.81.D4.A5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/10/2021 às 14:48:24

EA.DB.3E.84.A8.A7.F5.29
2B.D4.82.4A.B0.E9.B0.38

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 17.738.755/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 57.502,50
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 57.502,50
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 57.502,50
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 57.502,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (57.418,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (61.222,00)
(-) DESPESAS LEGAIS		R\$ (0,00)	R\$ (61.222,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 3.803,22
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 3.803,22
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 83,72
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 83,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 83,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.C9.1A.83.F9.40.D9.F7.55.62.AF.68.99.C6.A9.77.26.81.D4.A5-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 17.738.755/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 83,72
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 83,72
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 83,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 83,72
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 83,72
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 83,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 83,72
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 83,72
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 83,72
SUPERAVIT EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 83,72
SUPERAVIT ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.C9.1A.83.F9.40.D9.F7.55.62.AF.68.99.C6.A9.77.26.81.D4.A5-0, nos termos do Decreto n° 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



000132

Ampère, 20 de Outubro de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal Ampère, através da **Secretaria Municipal de Esportes**, inscrita no CNPJ sob nº 77.817.054/0001-79, situada Rua Maringá, 279 – Centro no município de Ampère-PR, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **AIZA** (Associação Izabelense de Árbitros), inscrita no CNPJ sob nº 17.738.755/0001-90, situada a linha Santa Catarina s/n, Município de Santa Izabel do Oeste – Pr, prestou os serviços de arbitragens, desde o ano 2015 até os dias atuais, nas modalidades de: Futsal, Futebol de Campo, Futebol Sete (Society), Voleibol, Futebol de Areia, Xadrez, Bocha, Bocha 48, Tênis de Mesa e Atletismo.

Atestamos também que tais prestações de serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Zenir Kessler
Ar. pére
Paraná

Marcelo Domingos Juca

CREF. 036679.6/PR

Marcelo Domingos Juca
Marcelo Domingos Jucá
Diretor de esportes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÈRE-PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR - FONE: (46) 3547-1387
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - Whatsapp (46) 9- 8413-2639

Selo Digital Nº: 1500Xa9qtnEm9stqbhejvHs
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCELO DOMINGOS JUCA (24505). Dou fé.
Ampère-PR, 25 de outubro de 2021.

Matheus Antonio Dalazen Szipak - escrevente



Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampère - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – [http:// www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br) - Email: adm@ampere.pr.gov.br

000133



Associação Izabelense de Árbitros

CNPJ 17.738.755/0001 - 90

Rua Marfim, 246, Bairro 12 de Outubro, Santa Izabel do Oeste-PR, CEP 85.650-000.

E-mail - steinqui@hotmail.com

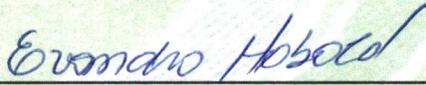
Telefones (46) 988229651 - (46) 999141827

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 67/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Santa Izabel do Oeste-PR, 23 de Outubro de 2021.


Evandro Hobold – Presidente

Associação Izabelense
de Árbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90

Associação Izabelense de Árbitros
CNPJ 17.738.755/0001-90
Rua Marfim, 246, Bairro 12 de Outubro, Santa Izabel do Oeste-PR





Associação Izabelense de Árbitros

CNPJ 17.738.755/0001-90

Rua Marfim, 246, Bairro 12 de Outubro, Santa Izabel do Oeste-PR, CEP 85.650-000.

E-mail - steinqui@hotmail.com

Telefones (46) 988229651 - (46) 999141827

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Associação Izabelense de Árbitros, inscrita no CNPJ nº 17.738.755/0001-90 por intermédio de seu representante legal o Sr. Evandro Hobold, portador da carteira de identidade nº 7.114.229-9 e do CPF nº 026.680.659-76, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Izabel do Oeste-PR, 23 de Outubro de 2021.



Evandro Hobold – Presidente

Associação Izabelense
de Árbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90

Associação Izabelense de Árbitros
CNPJ 17.738.755/0001-90
Rua Marfim, 246, Bairro 12 de Outubro, Santa Izabel do Oeste-PR



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Marfim, 246, Bairro 12 de Outubro, em Santa Izabel do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ: 17.738.755/0001-90, DECLARA para os devidos fins de direito que possui seu registro junto ao OFICIO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE REALEZA, não estando orbitário seu Registro Comercial junto a Junta Comercial do Paraná, não tendo portanto a CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

Sendo a Expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Santa Izabel do Oeste – PR, 20 de Outubro de 2021.


GELSON DAL MOLIN
CONTADOR – CRC PR 055737/O-5

 Gelson Dal Molin
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5









Associação Izabelense de Árbitros

CNPJ 17.738.755/0001 - 90

Rua Marfim, 246, Bairro 12 de Outubro, Santa Izabel do Oeste-PR, CEP 85.650-000.

E-mail - steinqui@hotmail.com

Telefones (46) 988229651 - (46) 999141827

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 67/2021

Prezado Senhor,

A empresa Associação Izabelense de Árbitros, com sede à Rua Marfim, 246, Bairro 12 de Outubro, cidade de Santa Izabel do Oeste Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 17.738.755/0001-90, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Santa Izabel do Oeste-PR, 23 de Outubro de 2021.

Evandro Hobold – Presidente

Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90

Associação Izabelense de Árbitros
CNPJ 17.738.755/0001-90
Rua Marfim, 246, Bairro 12 de Outubro, Santa Izabel do Oeste-PR

Handwritten signature in blue ink.

000137



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17738755000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS**

CPF/CNPJ: **17.738.755/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:50:03 do dia 27/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4W77271021145003

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada na parte inferior esquerda do documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada na parte inferior central do documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada na parte inferior direita do documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada na parte inferior direita do documento.



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

000139

Pregão Nº: 67 -2021.

Objeto: Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis.

Aos vinte e sete dias de outubro de 2021, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de execução
ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS	17.738.755/0001-90	FELIPE ALVES DE MORAIS	105.010.779-95	90	12 Meses
LIZA - LIGA IZABELENSE DE ARBITROS	42.952.874/0001-99	não cumpriu os requisitos de credenciamento			

A Proponente Liga Izabelense de Árbitros não prosperou na fase de credenciamento por apresentar as declarações sem assinatura do representante legal.

Também a proponente apresentou declaração de Micro Empresa sendo que a mesma não se enquadrada como tal uma vez que a mesma se trata de associação.

Das Manifestações das proponentes quanto ao credenciamento:

Não houve manifestação das partes.

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

A proponente Liga Izabelense de Árbitros apresentou proposta sem assinatura, sendo a mesma desclassificada.

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote1 - Lote 001				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS	64.880,00	17.738.755/0001-90	Sim
1	ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS	62.000,00	17.738.755/0001-90	Sim

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Quanto a envelope contendo a documentação da proponente LIZA - LIGA IZABELENSE DE ARBITROS, o mesmo permanecerá retido, lacrado e inviolado até o final do processo, procedendo-

Manfrinópolis



se a homologação e assinatura do contrato poderá o mesmo ser retirado por representante legal da proponente.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a empresa ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS, foi considerada HABILITADA.

Declarou a proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS que todos os árbitros que irão atuar nos jogos os mesmos são pertencendo ao corpo da associação conforme constante em ata da associação em anexo.

Fica a proponente intimada a apresentar em todos os jogos lista dos árbitros atuantes para verificação de que são os mesmos constantes em documento "ata" associação.

Em caso de posteriores alterações na ata de composição deverá a proponente protocolar cópia junto ao setor de contratos da Municipalidade.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório foi apresentada impugnação ao edital porém no seu mérito foi negado **provimento**, permanecendo inalteradas condições do edital.

Não houve manifestação de recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	50,00	292,42	14.621,00
1	2	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos	AIZA	SERV	10,00	205,46	2.054,60
1	3	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	4	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	282,86	5.657,20
1	5	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	6	Arbitragem futebol suíço categoria força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	40,00	292,42	11.696,80
1	7	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	8	Arbitragem futebol suíço categoria veterano,	AIZA	SERV	20,00	282,86	5.657,20

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000141

		trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.					
1	9	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	10	Arbitragem futebol suíço categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	10,00	205,46	2.054,60
TOTAL							62.000,60

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:55, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS


LIZA - LIGA IZABELENSE DE ARBITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000142

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARITROS**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 67/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 27 de outubro de 2021.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221

0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Pregão Presencial 67/2021

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação
No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam o processo Licitatório modalidade Pregão 67/2021, que pede análise e parecer prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa a **Contratação de arbitragem profissional para atuar em campeonatos municipais de futebol.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo para Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente para licitação.

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação seguintes Leis:
A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

V - DOS FATOS

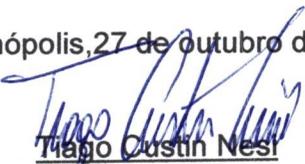
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 27 de outubro de 2021.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

000145

Pregão N° 67/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 67/2021 referente à **Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	50,00	292,42	14.621,00
1	2	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos	AIZA	SERV	10,00	205,46	2.054,60
1	3	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	4	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	282,86	5.657,20
1	5	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	6	Arbitragem futebol suíço categoria força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	40,00	292,42	11.696,80
1	7	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	8	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	282,86	5.657,20
1	9	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	10	Arbitragem futebol suíço categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	10,00	205,46	2.054,60
TOTAL							62.000,60

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 67/2021 datada de 27/10/2021. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

000146

Manfrinópolis, 03/11/2021.

Ilena F. P. Oliveira
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº <u>1940</u> Pág.: <u>1A</u>	Edição nº <u>2388</u> Pág.: <u>524</u>
Data: <u>04</u> / <u>11</u> / 2021.	Data: <u>04</u> / <u>11</u> / 2021.
<i>Fuelame</i>	<i>Fuelame</i>

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO		TOMADA DE PREÇO Nr.: 16/2021 - TP	
CNPJ: 75.666.131/0001-01 RUA SÃO PAULO C.E.P.: 85700-000 - Barraço - PR		Processo Administrativo: 129/2021 Processo de Licitação: 123/2021 Data do Processo: 11/10/2021	
		Folha: 1/1	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O(a) Prefeito, JORGE LUIZ SANTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:			
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	122/2021		
b) Licitação Nr.:	15/2021-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	03/11/2021		
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de medicina (Clínico Geral), em atendimento ao Programa PSF, junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro Copasa desta Municipalidade		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cte. cotação):		(em Reais R\$)	
	<u>Qtd de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 004804 - JONATHA TEIXEIRA LUZIA	1	0,0000	269.988,00
	1		269.988,00
Barraço, 3 de Novembro de 2021.			
JORGE LUIZ SANTIN			

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 27/2021							
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:							
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 27/2021 referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estrutura de alvenaria e coberturas em fibrocimento em prédios e barracões da Administração Pública conforme memorial descritivo , em favor da empresa conforme abaixo.							
CONSTRUTORA DUCQUES E FABRICA DE ARTIFATOS DE CIMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço de remoção de restos de alvenaria e estrutura de cobertura em madeira colapsada bem como remoção de estrutura de cobertura em madeira, composta por cabros de madeira e 4 tesouras de madeira em duas águas com 8m de comprimento cada e altura aproximada do elemento em 0,9m.	Ducques	UNID	1,00	900,00	900,00
1	2	Serviço de recuperação de estrutura de alvenaria de blocos cerâmicos, acabamento tipo alvenaria, a altura base de 3,20m. Em área de 3,40m de comprimento por 3,46m de altura. Incluindo estrutura de anelamento e amarração em concreto armado engastado na estrutura existente. Conforme demonstração gráfica e memorial descritivo.	Ducques	UNID	1,00	1.200,00	1.200,00
1	3	Serviço de recuperação de cobertura em telha de fibrocimento fixada em cabros de madeira. Remoção total da cobertura danificada existente, de forma ordenada, buscando não causar danos às telhas, visando maximizar o reaproveitamento, provido armazenamento adequado em montes no solo. Sequida de nova execução da cobertura, com instalação de telhas de fibrocimento novas, com diferentes dimensões. Fixação com parafuso para madeira com arruela côncava de metal vulcanizado e anel de borracha para vedação, parafuso serrilhado, 6 pontos por telha (considerando sobreposição de telhas). Sobreposição lateral de meia onda e longitudinal conforme cabros de madeira existentes. Inclinação aproximada de 22,5%. 04 linhas de telha com 35,6m cada linha. Área prevista a cobrir em 284,8m². Conforme demonstração gráfica e memorial descritivo.	Ducques	UNID	3,300	300,00	300,00
2	1	Serviço de recuperação de cobertura em telha de fibrocimento Serviço de recuperação de cobertura em telha de fibrocimento fixada em terças metálicas. Remoção total da cobertura danificada existente, de forma ordenada, buscando não causar danos às telhas, visando maximizar o reaproveitamento, provido armazenamento adequado em montes no solo. Sequida de nova execução da cobertura, com instalação de telhas de fibrocimento novas, com diferentes dimensões. Fixação com parafuso autobroante com arruela côncava de metal vulcanizado e anel de borracha para vedação, parafuso serrilhado, 6 pontos por telha (considerando sobreposição de telhas). Sobreposição lateral de meia onda e longitudinal conforme terças metálicas existentes. Baracão com dimensões em planta de 20x21,4m (428m²), altura aproximada do beiral 5,85m e altura aproximada da cumeeira 8,20m. Inclinação aproximada de 22%, 14 linhas de telha com 20m cada linha. Conforme demonstração gráfica e memorial descritivo.	Ducques	UNID	1,00	7.100,00	7.100,00
2	2	Serviço de recuperação de cobertura em telha de fibrocimento Serviço de recuperação de cobertura em telha de fibrocimento fixada em terças metálicas. Remoção total da cobertura danificada existente, de forma ordenada, buscando não causar danos às telhas, visando maximizar o reaproveitamento, provido armazenamento adequado em montes no solo. Sequida de nova execução da cobertura, com instalação de telhas de fibrocimento novas, com diferentes dimensões. Fixação com parafuso autobroante com arruela côncava de metal vulcanizado e anel de borracha para vedação, parafuso serrilhado, 6 pontos por telha (considerando sobreposição de telhas). Sobreposição lateral de meia onda e longitudinal conforme terças metálicas existentes. Baracão com dimensões em planta de 15x22,5m (337,5m²). Altura aproximada do primeiro beiral 4,2m, altura aproximada do segundo beiral 3,8m e altura aproximada da cumeeira 5,4m. Inclinação aproximada de 15%, 13 linhas de telha com 15m cada linha. Conforme demonstração gráfica e memorial descritivo.	Ducques	UNID	1,00	4.900,00	4.900,00
TOTAL							17.400,00
Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 27/2021 datada de 03/11/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.							
Manfrinópolis, 03/11/2021.							
Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal							

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO		DECRETO Nº 290/2021	
Rua São Paulo, 235 - Centro Tel: (41) 3444-1010 3444-1011 www.barraço.pr.gov.br		NOMEIA ACESSOR JURÍDICO	
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barraço, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,			
DECRETA:			
Art. 1º. Fica nomeado ALAOR EDUARDO GASPERIM ANDRADE, para ocupar o cargo de assessor jurídico, provimento em comissão.			
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
Barraço/PR, 03 de novembro de 2021.			
 JORGE LUIZ SANTIN PREFEITO MUNICIPAL			

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO							
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.							
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021							
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis							
CONTRATADA: PANDA AUTO POSTO LTDA. CNPJ: 03.222.765/0002-45							
CLAUSULA PRIMEIRA							
VALOR passa a ter a seguinte redação:							
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.							
ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	01	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5,65	6,82
conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 12/2021.							
CLAUSULA SEGUNDA:							
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.							
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.							
Manfrinópolis, em 03/11/2021							
Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO							
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.							
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021							
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis							
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18							
CLAUSULA PRIMEIRA							
VALOR passa a ter a seguinte redação:							
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.							
ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	01	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	6,10	6,31
conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.							
CLAUSULA SEGUNDA:							
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.							
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.							
Manfrinópolis, em 03/11/2021							
Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 67/2021							
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:							
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 67/2021 referente à Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol solo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis , em favor das empresas conforme abaixo:							
ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	292,42	5.848,40
1	2	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	10,00	205,48	2.054,80
1	3	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	4	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	262,86	5.257,20
1	5	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	6	Arbitragem futebol suíço categoria força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	40,00	292,42	11.696,80
1	7	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	8	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	262,86	5.257,20
1	9	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	10	Arbitragem futebol suíço categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	10,00	205,48	2.054,80
TOTAL							82.000,00
Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 67/2021 datada de 27/10/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.							
Manfrinópolis, 03/11/2021.							
Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal							

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 49/2021 - PE	
CNPJ: 95.589.271/0001-30 Rua João Arlari, 115 - Fax (46) 3565-1132 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR		Processo Administrativo: 79/2021 Processo de Licitação: 72/2021 Data do Processo: 24/09/2021	
		Folha: 1/1	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:			
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	72/2021		
b) Licitação Nr.:	49/2021-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	03/11/2021		
e) Objeto da Licitação	Aquisição de tablets para as Agências comunitárias de Saúde e Agentes de Endemias da Secretaria de Saúde de Flor da Serra do Sul		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cte. cotação):		(em Reais R\$)	
	<u>Qtd de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 004799 - RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	1	0,0000	22.899,00
	1		22.899,00
Flor da Serra do Sul, 3 de Novembro de 2021.			
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL			

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021/PMBJS	
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: nº 01.612.443/0001-04, com sede na Avenida Ipiranga, 72, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público a quem interessar possa que fará realizar a partir do dia 05/11/2021 ao dia 23/11/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento para contratação de Sistema de Telemedicina , na modalidade de Teleinterconsultas para a especialidade de Ortopedia, que serão ofertadas aos pacientes do Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.	
O edital e demais informações poderão ser obtidas diretamente no site do Município, através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Ipiranga, 72, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h:00min ou pelo fone: (46) 3548-2000.	
Bom Jesus do Sul - Paraná, 01 de novembro de 2021.	
HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal	

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:93FB5EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 70/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 70/2021 referente à **Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Inserções diárias de informativos com média de 30 segundos cada (de segunda a sexta) produzidas pela emissora ou pela Administração Municipal.	VERDE VALE FM	UNID	1.000,00	25,00	25.000,00	
1	2	Programa de rádio com 25 minutos cada, apresentado por apresentador da emissora, com informativos da Administração Municipal.	VERDE VALE FM	UNID	48,00	1.245,00	59.760,00	
TOTAL							84.760,00	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 70/2021 datada de 10/11/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B8DA9F13

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 67/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 67/2021 referente à **Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	50,00	292,42	14.621,00	
1	2	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos	AIZA	SERV	10,00	205,46	2.054,60	
1	3	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80	
1	4	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	282,86	5.657,20	
1	5	Arbitragem futsal categoria infante-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80	
1	6	Arbitragem futebol suíço categoria força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	40,00	292,42	11.696,80	
1	7	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80	
1	8	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	282,86	5.657,20	
1	9	Arbitragem futebol suíço categoria infante-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80	
1	10	Arbitragem futebol suíço categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	10,00	205,46	2.054,60	
TOTAL							62.000,60	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 67/2021 datada de 27/10/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:88D360B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2021 - TAISSLER GUIMARÃES DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000149

Contrato de prestação de serviços nº 142/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.738.755/0001-90**, Com sede à RUA MARFIM, 246 CASA - CEP: 85650000 - BAIRRO: 12 DE OUTUBRO, Santa Izabel do Oeste/PR, Neste ato representado pelo Sr EVANDRO HOBOLD, Portador da Cédula de Identidade nº 71142299 e do CPF nº 026.680.659-76, Residente e domiciliado na de RUA EUGIDIO UNCINI, 41 CASA - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 67 /2021**.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	8	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	50,00	292,42	14.621,00
Lote 01	2	3205	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos	AIZA	SERV	10,00	205,46	2.054,60
Lote 01	3	3206	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
Lote 01	4	3207	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	282,86	5.657,20
Lote 01	5	3208	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
Lote 01	6	3209	Arbitragem futebol suíço categoria força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	40,00	292,42	11.696,80
Lote 01	7	4756	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
Lote 01	8	4757	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40	AIZA	SERV	20,00	282,86	5.657,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000150

			minutos corridos.					
Lote 01	9	4758	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
Lote 01	10	4759	Arbitragem futebol suíço categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	10,00	205,46	2.054,60
TOTAL								62.000,60

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº 980-1.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 67/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1570	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	04.005.27.812.2701.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 62.000,60 (Sessenta e Dois Mil Reais e Sessenta Centavos)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000151

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados conforme edital, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses** de **03/11/2021 à 02/11/2022** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Os serviços deveram ser realizados nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação do serviço não aceito, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **24 Meses (03/11/2021 à 02/11/2023)**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000152

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação



correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
 - 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
 - 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
 - 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
 - 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
 - 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
 - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
 - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
 - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado –



IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência,



suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000156

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em três dias de novembro de 2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

EVANDRO
HOBOLD:02668
065976

Assinado de forma digital
por EVANDRO
HOBOLD:02668065976
Dados: 2021.11.03
10:31:04 -03'00'

EVANDRO HOBOLD
02668065976
ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS
Contratada

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000157

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 142 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço a serem realizados pelo departamento Municipal de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 67/2021.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS. CNPJ: 17.738.755/0001-90

VALOR CONTRATADO: 62.000,60 (Sessenta e Dois Mil Reais e Sessenta Centavos).

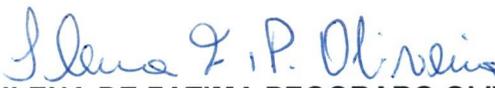
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/11/2021.


ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

<p>PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional</p> <p>Edição nº <u>1940</u> Pág.: <u>3A</u> Data: <u>04</u> / <u>11</u> / 2021. <u>Fuzelane</u></p>	<p>PUBLICADO NO DIOM/PR</p> <p>Edição nº <u>2383</u> Pág.: <u>164</u> Data: <u>04</u> / <u>11</u> / 2021. <u>Fuzelane</u></p>
--	---

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO**

EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID 19
CONTRATANTE: Município de Barração-PR
CONTRATADO: LEONIR LUIZ BIGULINI
OBJETO: MOTORISTA 40h
VALOR: R\$ 1.533,45
VIGÊNCIA: 01/10/2021 até 31/01/2022

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO 01/2021
CONTRATANTE: Município de Barração-PR
CONTRATADO: ALICE SILVEIRA PORFIRIO
OBJETO: PSICÓLOGO 40h
VALOR: R\$ 2.688,95
VIGÊNCIA: 18/10/2021 até 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO 01/2021
CONTRATANTE: Município de Barração-PR
CONTRATADO: CAMILA BRANDÃO NOVAKOWSKI
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h
VALOR: R\$ 1.100,00
VIGÊNCIA: 14/10/2021 até 23/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO 01/2021
CONTRATANTE: Município de Barração-PR
CONTRATADO: ELIZANE SAMARA FRITZEN KREINER
OBJETO: MONITOR DE CRECHE 40h
VALOR: R\$ 1.100,00
VIGÊNCIA: 13/10/2021 até 21/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO 01/2021
CONTRATANTE: Município de Barração-PR
CONTRATADO: MARILETE DA SILVA BUENO
OBJETO: MONITOR DE CRECHE 40h
VALOR: R\$ 1.100,00
VIGÊNCIA: 20/10/2021 até 21/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO 01/2021
CONTRATANTE: Município de Barração-PR
CONTRATADO: SANDRA MARA DA ROSA
OBJETO: PROFESSOR 20h
VALOR: R\$ 1.443,12
VIGÊNCIA: 01/10/2021 até 21/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO 01/2021
CONTRATANTE: Município de Barração-PR
CONTRATADO: TAYANA MAYARA MOREIRA
OBJETO: PROFESSOR 20h
VALOR: R\$ 1.443,12
VIGÊNCIA: 19/10/2021 até 21/12/2021

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 66/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM CONSONÂNCIA LEI Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2021 que Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 18/11/2021 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 18/11/2021 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sl@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 03 de novembro de 2021
VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 122/2021**

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 de 29 de Outubro de 2021, do tipo Menor Preço por Item, a empresa: JHONATHA TEIXEIRA LUIZIA, vencedora do itens nº 01.

Barração/PR, 03 de Novembro de 2021
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada para execução de serviços bancários, compreendendo a arrecadação de tributos municipais, dívida ativa e de outras receitas municipais, por meio de boletos registrados possibilitando o webservice para envio automático dos registros de inclusão, cancelamento, através da rede bancária em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08h30min, do dia 19/11/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 19/11/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 142 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço a serem realizados pelo departamento Municipal de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 67/2021.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS.

CNPJ: 17.738.755/0001-90

VALOR CONTRATADO: 62.000,60 (Sessenta e Dois Mil Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 143 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estrutura de alvenaria e coberturas em fibrocimento em prédios e barracões da Administração Pública conforme memorial descritivo, conforme processo de Processo dispensa nº 27/2021.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61

VALOR CONTRATADO: 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2021

CONTRATO: Nº 125/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 50 dias, vigorando até 27 de Dezembro de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 203/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: PAPELARIA FAVARETTO E PIMENTEL LTDA

Valor.....: 27.550,51 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)

Vigência.....: Início: 03/11/2021 Término: 02/11/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2021

Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (17),

2.012.3.3.90.30.00.00.00 (75), 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (156),

2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209)

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

Flor da Serra do Sul, 3 de Novembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 204/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA

Valor.....: 9.806,05 (nove mil seiscientos e seis reais e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 03/11/2021 Término: 02/11/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2021

Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (17),

2.012.3.3.90.30.00.00.00 (75), 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (156),

2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209)

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

Flor da Serra do Sul, 3 de Novembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 205/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Valor.....: 12.001,64 (doze mil e um reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 03/11/2021 Término: 02/11/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2021

Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (17),

2.012.3.3.90.30.00.00.00 (75), 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (156),

2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209)

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

Flor da Serra do Sul, 3 de Novembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 206/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: LAZARO BEZERRA SOARES

Valor.....: 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 03/11/2021 Término: 02/11/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2021

Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (17),

2.012.3.3.90.30.00.00.00 (75), 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (156),

2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209)

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

Flor da Serra do Sul, 3 de Novembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 207/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

Valor.....: 1.435,08 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos)

Vigência.....: Início: 03/11/2021 Término: 02/11/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2021

Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (17),

2.012.3.3.90.30.00.00.00 (75), 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (156),

2.027.3.3.90.30.00.00.00 (209)

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

Flor da Serra do Sul, 3 de Novembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.
º 100/2021**

PROCESSO Nº 0132/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, no dia 18 de Novembro de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de Uniforme Escolar, camisetas e agasalhos, para atender os alunos da Rede Municipal de ensino do município de Barração/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barração/PR, 03 de outubro 2021.

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 514/2009, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, nascida em 25/06/1957, portadora do RG nº 1.848.606-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 024.330.919-85, Professora, matrícula nº 1499 do quadro de pessoal deste Município, admitida por concurso público em 05/04/1999, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 57 da Lei nº 514/2009, no valor de R\$1.680,06 (mil, seiscentos e oitenta reais e seis centavos).

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8B04973A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 381 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo especificadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2298	Cris Viviane Machado	E C 02	E C 03
2239	Pricila do Rocio da Silva	E C 07	E C 08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:752CDC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 382 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal

Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionadas:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3525	Marli Alves de Lima Barela	E A 03	E B 03

PROFESSOR 20h:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3418	Geny da Luz Gonçalves Franco	B 03	C 03
3791	Vania Regina da Silveira	A 02	B 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:5DE812C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 142-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 142 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço a serem realizados pelo departamento Municipal de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 67/2021.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS. CNPJ: 17.738.755/0001-90

VALOR CONTRATADO: 62.000,60 (Sessenta e Dois Mil Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DFCBC596

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 143-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 143 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estrutura de alvenaria e coberturas em fibrocimento em prédios e barracões da Administração Pública